



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 172 Exercício de: 2023

Encaminhado à CCJR para Parecer.

Presidência CMJ / COMILSON SILVA

Recibo 09/08/2023

LIDO EM SESSÃO
DE 08/08/23
COMILSON SILVA
PRESIDENTE

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 003
Regulamenta a concessão de Título de cidadania,
e de outras providências.

Nome: Mesa Diretora

APROVADO EM UNIÃO DISCUSSÃO
em Sessão de 07/11/23
COMILSON SILVA
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>07/11/23</u>	<u>COMILSON SILVA</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



02

Projeto de Resolução nº 003 /2023

Regulamenta a concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, concessão de Títulos de Cidadania concedidos como homenagens aos cidadãos que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 1º O Título de Cidadão(ã) Jaguariunense será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito deste município, e que não nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 2º O Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito deste município, e que nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos a merecer especial reconhecimento.

§ 3º A homenagem, com a concessão dos Títulos de cidadania será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, em momento oportuno.

Art. 2º. O processo de outorga do Título se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 1º A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

§ 2º. Cada vereador poderá indicar anualmente, no máximo, 04 (QUATRO) pessoas a serem homenageadas.

Art. 3º. Todos aqueles contemplados com a outorga do Título de Cidadania terão seus respectivos currículos anexados ao processo inicial, para registro nesta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03

Art. 5º. O Título de Cidadania terá forma, característica, modelo e especificação permanente, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

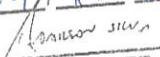
Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de junho de 2023.

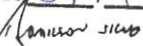

VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente



VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice-Presidente

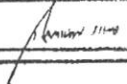

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 07/11/23

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 07/11/23

PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº 1291
Fls. 347 LIVRO Nº 42
03.08/2023

SECRETARIA

APROVADO
Favoráveis 12
Contrários =
Abstenções =
07/11/23




Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



04

Emenda Modificativa ao Projeto de RESOLUÇÃO nº003/2023

Os vereadores que esta subscrevem no molde do quanto dispõe o art. 205, III e IV do Regimento Interno dessa Casa, apresentam a presente emenda modificativa ao Projeto de resolução 003/2023 que **REGULAMENTA** a concessão de título de Cidadania, e dá outras providências.”

MODIFICANDO a redação do §3º do Art. 1º, que passarão a constar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna. Concessão de títulos de Cidadania concedidos como homenagens aos cidadãos que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do Município de Jaguariúna, tornando se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º “A homenagem, juntamente com a concessão de títulos de Cidadania (solenidade) será realizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira a realizar-se previamente ao recesso legislativo do primeiro semestre, contando com a indicação de até 02 (duas) pessoas por vereador, e a segunda solenidade a realizar-se previamente ao recesso legislativo do segundo semestre, igualmente acima regulamentado. Totalizando, 02 solenidades ao ano, com 04 personalidades a serem tituladas, não sendo permitida a concessão do título de forma cumulativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



05

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA.

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO.

JUSTIFICATIVA

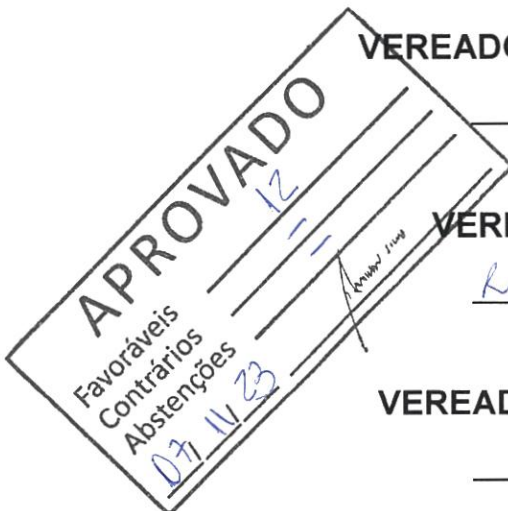
Esta modificação se faz necessária para uma melhor regulamentação do projeto de resolução, a fim de quantificar especificamente a quantidade de títulos e solenidades realizadas por esta Câmara, em correspondência com as formalidades, requisitos e exigências para a concessão de título de Município de Jaguariúna.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de outubro de 2023.

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA.

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO.



LIDO EM SESSÃO
DE 07/11/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



06

Projeto de RESOLUÇÃO 003/2023

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO E ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE AO PROJETO de RESOLUÇÃO N° 003/2023.

Autoria: **MESA DIRETORA**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Projeto de Resolução em epígrafe “Regulamenta a concessão de título de Cidadania, e dá outras providências.”

Na Justificativa a mesa diretora explanou que o projeto de resolução se faz necessário para uma melhor regulamentação da concessão do título de cidadania, a fim de valorar especificamente a quantidade de títulos e solenidades realizadas por esta Câmara, em correspondência com as formalidades, requisitos e exigências para a concessão de título de Município de Jaguariúna.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal, em razão de interesse interno, encontrando amparo no artigo 20, inciso III alínea a), do Regimento Interno, o Projeto de Resolução n.º 003/2023 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



07

Projeto de RESOLUÇÃO 003/2023

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Resolução n.º 003/2023 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Resolução sob o n.º 003/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 31 de outubro de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR: Walter Luís Tozzi de Camargo

Presidente - Relator


VEREADOR Rodrigo Reis de Souza

Vice-Presidente


VEREADOR Erivelton Marcos Proêncio

Secretário

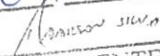
Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR

Presidente Afonso Lopes Silva - Relator


VEREADOR

Vice – Presidente Erivelton Marcos Proêncio

LIDO EM SESSÃO
DE 07/11/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



08

Projeto de RESOLUÇÃO 003/2023

VEREADOR Francisco Souza Campos
Secretário

Pela Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo

VEREADOR

Presidente José Muniz - Relator

VEREADOR

Vice – Presidente Walter Luis Tozzi de Camargo

VEREADOR José Alaércio de Toledo Lima Júnior
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



09

RESOLUÇÃO Nº 224

Autoria: Mesa Diretora CMJ

Regulamenta o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito.

§ 1º O Título de Cidadão Jaguariunense será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que não nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 2º O Título de Cidadão Benemérito será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 3º A homenagem, juntamente com a concessão dos títulos de Cidadania (solenidade) será realizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira a realizar-se previamente ao recesso legislativo do primeiro semestre, contando com a indicação de até 02 (duas) pessoas por vereador; e a segunda solenidade a realizar-se previamente ao recesso legislativo do segundo semestre, igualmente acima regulamentado. Totalizando: 02 solenidades ao ano, com 04 personalidades a serem tituladas, não sendo permitida a concessão do título de forma cumulativa

Art. 2º. O processo de outorga do Título se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



40

§ 1º A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

§ 2º. Cada vereador poderá indicar anualmente, no máximo, 04 pessoas a serem homenageadas.

Art. 3º. O título será entregue acompanhado de diploma, assinado pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do cidadão homenageado.

Art. 4º. Todos aqueles contemplados com a outorga do Título de Cidadão Jaguariunense ou Título de Cidadão Benemérito terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de Registro além dos anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º. O Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito terão forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de novembro de 2023


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



11

RESOLUÇÃO Nº 224

Autoria: Mesa Diretora CMJ

Regulamenta o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito.

§ 1º O Título de Cidadão Jaguariunense será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que não nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 2º O Título de Cidadão Benemérito será concedido como homenagem às pessoas que se destacaram nas benfeitorias no âmbito do município de Jaguariúna e que nasceram no município de Jaguariúna, tornando-se aptos de merecer especial reconhecimento.

§ 3º A homenagem, juntamente com a concessão dos títulos de Cidadania (solenidade) será realizada pela Câmara Municipal de Jaguariúna 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira a realizar-se previamente ao recesso legislativo do primeiro semestre, contando com a indicação de até 02 (duas) pessoas por vereador; e a segunda solenidade a realizar-se previamente ao recesso legislativo do segundo semestre, igualmente acima regulamentado. Totalizando: 02 solenidades ao ano, com 04 personalidades a serem tituladas, não sendo permitida a concessão do título de forma cumulativa

Art. 2º. O processo de outorga do Título se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



12

§ 1º A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

§ 2º. Cada vereador poderá indicar anualmente, no máximo, 04 (quatro) pessoas a serem homenageadas.

Art. 3º. O título será entregue acompanhado de diploma, assinado pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome do cidadão homenageado.

Art. 4º. Todos aqueles contemplados com a outorga do Título de Cidadão Jaguariunense ou Título de Cidadão Benemérito terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de Registro além dos anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º. O Título de Cidadão Jaguariunense e o Título de Cidadão Benemérito terão forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de novembro de 2023

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 595

Jaguariúna, 08 de novembro de 2023

Senhor Prefeito

Tem este a finalidade única de encaminhar à Vossa Excelência, para conhecimento, as Resoluções abaixo relacionadas, as quais foram aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, em 07 de novembro de 2023.

Resolução nº 224 de 07 de novembro de 2023 - da Mesa Diretora
Regulamenta a concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências.
(aprovada por unanimidade de votos)

Resolução 225 de 07 de novembro de 2023 –
dos Srs. Romilson N. Silva, Walter Luís Tozzi de Camargo e
Erivelton Marcos Proêncio
Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução dos hinos Nacional e Municipal antes
do início das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal de Jaguariúna.
(aprovada por unanimidade de votos)

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Ao Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna/SP.

